

## **TEXTO CORRETO**

**Ter no mínimo 05 (CINCO)**  
**estabelecimentos comerciais credenciados**  
**sendo no mínimo 03 (três) estabelecimentos,**  
**credenciadas no município de Santa Bárbara do**  
**Sul/RS**

Em 26/07/2024 09:24, Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico escreveu:

Prezada, bom dia!

Sobre o questionamento da rede credenciada.

No edital, pontualmente nos subitens 1.5 e 1.6, temos a seguinte redação:

**1.5. Ter no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados ativos (aceitando o cartão), no Município de Santa Bárbara do Sul** - aptos para aceitar o cartão alimentação, ora licitado, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista; ainda deverá **apresentar no mínimo 3 (três) comércios** de gêneros alimentícios locais, preferencialmente ME-EPP e cooperativas, visando o fomento da economia local bem como o acesso a alimentos frescos e de qualidade não restringindo os funcionários a poucos estabelecimentos garantindo a amplitude de opções, inclusive para os funcionários com alimentação restrita. No caso de redes, cada rede contará apenas 1 (uma) vez.

**1.6.** Subentende-se rede o estabelecimento comercial que tenha 03 (três) ou mais pontos de venda de gêneros alimentícios no município (no mínimo um) podendo os demais situar-se fora do município.

Enquanto no Termo de Referência, a rede é descrita da seguinte maneira:

- Ter no mínimo **05 (CINCO) estabelecimentos** comerciais credenciados, aptos para aceitar o cartão alimentação, ora licitado, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista;
- A exigência de pelo menos **05 (CINCO) estabelecimentos** comerciais credenciados, têm como objetivo garantir a concorrência e ampliar o rol de possíveis fornecedores, principalmente pelo fato de que os funcionários, beneficiários dos cartões residem em municípios diversos. Além disso, visa garantir o poder de compra do beneficiário, que poderá escolher dentre os estabelecimentos credenciados aquele que melhor atende-lo considerando a necessidade, conveniência e preço dos produtos, de forma que os gastos com alimentação sejam os menores possíveis, não ficando vinculado a realizar compras somente em determinado estabelecimento;
- **Apresentar rol de credenciadas, que aceitam o cartão na data da Sessão Pública**, com indicação da razão social, telefone e endereço, para que seja possível diligências junto aos estabelecimentos,

observando os seguintes limites: **Ter no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos comerciais credenciados ativos (aceitando o cartão), sendo no mínimo 03 (três) redes, credenciadas no município de Santa Bárbara do Sul/RS** - aptos para aceitar o cartão alimentação, ora licitado, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista; ainda deverá apresentar no mínimo 3 (três) comércios de gêneros alimentícios locais, preferencialmente ME-EPP e cooperativas, visando o fomento da economia local bem como o acesso a alimentos frescos e de qualidade não restringindo os funcionários a poucos estabelecimentos garantindo a amplitude de opções, inclusive para os funcionários com alimentação restrita. No caso de redes, cada rede contará apenas 1 (uma) vez.

Sendo assim, temos uma divergência evidente no que trata da quantidade de estabelecimentos credenciados, tendo em vista que no primeiro momento serão minimamente 10 estabelecimentos e depois há a menção de 20 estabelecimentos.

Precisamos que essa informação seja o mais precisa possível.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,



www.lecard.com.br

**Joel Guilherme Bernardino**  
Licitação

📞 (27) 2233-2000 | Ramal: 8666  
✉ joel.machado@lecard.com.br



**De:** [licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br) <[licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 26 de julho de 2024 08:41

**Para:** Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico <[joel.machado@lecard.com.br](mailto:joel.machado@lecard.com.br)>

**Assunto:** Re: Solicitação de esclarecimentos - 015/2024 - 080/2024

Em 25/07/2024 17:23, Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico escreveu:

Prezado, boa tarde!

Venho com mais questionamentos:

- Qual a rede credenciada exigida? tendo em vista que há divergência entre o Edital e o Termo de referência.

***Desculpa, não entendi esse questionamento, se puder enviar onde está a divergência.***

- 
- Sobre o prazo de assinatura do contrato, poderia especificar em quantos dias?

***Imediato após homologação e apresentação por parte da empresa, da relação dos estabelecimentos credenciados conforme escrito no TR.***

- quantos dias?

***ACREDITAMOS QUE ATÉ 30 DIAS, PORÉM, NO PODEMOS AFIRMAR.***

Atenciosamente,

>>>

**LeCard** 10<sup>+</sup> Anos

**CERTIFICADO RA 1000**  
ReclameAQUI

**Great Place To Work**  
Certificada

www.lecard.com.br

**Joel Guilherme Bernardino**  
Licitação

(27) 2233-2000 | Ramal: 8666

joel.machado@lecard.com.br

>>>

De: [licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br) <[licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br)>

Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2024 07:04

Para: Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico <[joel.machado@lecard.com.br](mailto:joel.machado@lecard.com.br)>

Assunto: Re: Solicitação de esclarecimentos - 015/2024 - 080/2024

Bom dia!

Em 23/07/2024 17:16, Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico escreveu:

Prezado, boa tarde!

Gostaria de solicitar o esclarecimento para o seguinte tópico:

- a) Qual o prazo para a assinatura do contrato?

**imediatamente**

- b) Qual é a atual arrematante do objeto? qual a taxa praticada?

**banricard - taxa 0,00%**

Atenciosamente



[www.lecard.com.br](http://www.lecard.com.br)



**Joel Guilherme Bernardino**

**Licitação**

☎ (27) 2233-2000 | Ramal: 8666

✉ [joel.machado@lecard.com.br](mailto:joel.machado@lecard.com.br)

